

15.11.2023

A9-0319/444

Alteração 444
Pietro Fiocchi
em nome do Grupo ECR

Relatório
Frédérique Ries
Embalagens e resíduos de embalagens
(COM(2022)0677 – C9-0400/2022 – 2022/0396(COD))

A9-0319/2023

Proposta de regulamento
Anexo IV – parte I – ponto 3-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

3-A. Funcionalidade da embalagem: a conceção da embalagem deve garantir a sua funcionalidade, incluindo a satisfação dos critérios de aceitação dos produtos pelos consumidores, por exemplo, embalagens festivas para produtos comercializados em ocasiões específicas e embalagens para oferta (incluindo sortidos). A aceitação pelo consumidor implica uma combinação de características para uma perceção visualmente atraente e/ou como produto de fácil utilização que permita ao consumidor tomar livremente decisões de compra. Devem ser respeitados na conceção os elementos necessários para obter o reconhecimento distintivo do produto e respeitar os direitos de propriedade intelectual ou as indicações geográficas de origem ao abrigo da legislação da União.

Or. en